****

| **PUBLICAÇÕES LEGAIS NO *SITE*** |
| --- |
| **Da Organização da Sociedade Civil - OSC[[1]](#footnote-0)** |
| **As informações devem ser publicadas a partir da celebração do termo de fomento/colaboração e devem ser atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.** |
| **ITEM** | **DOCUMENTO** | **SIM** | **NÃO** | **OBSERVAÇÃO** |
| As parcerias celebradas com a administração pública;As informações deverão incluir, no mínimo: |
| 1.1 | data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração responsável; |  |  |  |
| 1.2. | nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ da RFB |  |  |
| 1.3. | descrição do objeto da parceria |  |  |
| 1.4. | valor total da parceria e valores liberados,  |  |  |
| 1.5. | situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para o sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo. |  |  |
| 1.6 | quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total e individualizado[[2]](#footnote-1) da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores. |  |  | **ATENÇÃO**: São dispensadas do cumprimento desse **item** as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas. |
| 2. | regulamento de compras e contratações |  |  |  |
| 3. | Cópia do estatuto social atualizado da entidade |  |  | Devem ser publicadas a partir da celebração do termo e devem ser atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final. |
| 4. | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade |  |  |
| 5. | Cópia integral dos termos, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável. |  |  |

**IMPORTANTE:** A divulgação em sítio na *internet* pode ser dispensada, por decisão do órgão, e **mediante expressa justificativa da entidade**, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la. **Essa dispensa tem que ser formalizada e fundamentada.**

1. §1º art. 104 do Decreto nº 44.474/2017. “ *No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes.”* [↑](#footnote-ref-0)
2. Art. 47§ 4º do Decreto nº 47.474/2017. [↑](#footnote-ref-1)